



Número do processo: 000000320/2026

Número Único: F4V.7KH.VLH-HS

Solicitação: Parecer

Requerente: ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS

CPF/CNPJ do Requerente: 36.258.660/0001-14

Beneficiário: Não Informado

CPF/CNPJ do Beneficiário: Não Informado

Endereço: Rua MIGUEL EMIDIO BASTOS, N° 125 RESIDENCIAL DIRCEU MACHADO, CEP: 79765-000, Município: Taquarussu/MS

Telefone:

Email: Não Informado

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO GERAL

Localização Atual: [PROTOCOLO GERAL]

Protocolado por: EMANUELY06

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

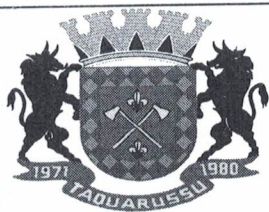
Protocolado em: 02/10/2026 Hora:12:37:54

Súmula: PARECER N°057/2026, COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Observação: Não Informado


EMANUELY OLIVEIRA


ROGÉRIO FRANCISCO DOS SANTOS 01431910120



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O		<u>Parecer</u>	<u>N.º 057/2026</u>
AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.			

**“DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 26 DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

I – Relatório

O referido Projeto de Lei, autoria do Executivo Municipal sob nº 009/2026 de 10 de setembro de 2026, em que “DISPÕE SOBRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 26 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, está apto de votação por essa egrégia casa legislativa, haja vista que não fere os preceitos constitucionais legais.

II- Análise

Da leitura emprestada ao referido Projeto de Lei, nada encontramos que pudesse, num primeiro momento, ser interpretado como inconstitucional, sendo certo, também, que obedecem às normas comuns de técnica legislativa.

III - Voto



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O		<u>Parecer</u>	<u>N.º 057/2026</u>
---	--	-----------------------	----------------------------

**AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

Em face do exposto, a proposta do Projeto de Lei reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa.

Por isso, voto pela a sua aprovação.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2026.

Luciano Batista de Jesus
Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

P R O T O C O L O		<u>Parecer</u>	<u>N.º 057/2026</u>
AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.			

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final em sessão de 02 de outubro de 2026, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito pela aprovação do Projeto de Lei, autoria do Executivo Municipal, sob nº 009/2026 de 10 de setembro de 2026.

Estiveram presentes os senhores vereadores Vereador: Rogério Francisco dos Santos (MDB) Luciano Batista de Jesus (MDB), e Clodoaldo da Costa Crivelli (PP)

Sala das Comissões, 02 de outubro de 2026.


Presidente – Rogério Francisco dos Santos

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Relator – Luciano Batista de Jesus

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Membro – Clodoaldo da Costa Crivelli

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL